



ID: 1411504094284

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA / ALTOS/PI Criado através da Lei Nº 068/2002 e Lei Nº 340/2015 Endereço : Rua: Lucrécio Avelino, s/n – Centro / Altos CNPJ: 42.108.996/001-01

RESOLUÇÃO Nº 28/2024 Altos (PI), 21 de junho de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da inscrição no Edital Fundo da Infância e Adolescência-FIA 2024 da proposta do projeto: EDUCAÇÃO - garantia do direito da criança e do adolescente no município de Altos-PI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais, com respaldo na Lei Municipal nº 0068, de 10 de junho de 2002 e na Lei Municipal nº 340/2015 de 30 de junho de 2015, e tendo em vista da deliberação da plenária realizada dia 21 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição no Edital da proposta do projeto: EDUCAÇÃO - garantia do direito da criança e do adolescente no município de Altos-PI, que será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude, Trabalho e Cidadania, com CNPJ: 08.946.834/0001-04, o objetivo deste projeto é apoiar ações que contribuam para garantia do direito de crianças e adolescentes à Educação Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jakueline de Araújo Braga Monteiro PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Assinatura dos Conselheiros:

Handwritten signatures of council members: Jacqueline de Araújo Braga Monteiro, Antonio Francisco Gomes da Silva, Celstina Ribeiro Paz Soares, Evanda Marta de Sousa Pitas, Maria Dalva Alves da Silva

ID: A8BF829902104

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS RESULTADO FINAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR, PROFESSOR DE APOIO E PROFESSOR DE AEE EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2023 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALTOS - SEMED, no uso das atribuições legais que lhe conferem, torna pública a 26 CHAMADA DOS CLASSIFICADOS DE ACORDO COM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- a) Documento de Identificação; b) Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Título de Eleitor; d) CTPS (Carteira de Trabalho); e) Comprovante de Residência; f) Documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional, de acordo com o cargo pleiteado; g) Currículo com os documentos de comprovação dos Títulos e Experiência, de acordo com o cargo pleiteado;

DATA DA CHAMADA: 25 de Junho de 2024 HORÁRIO: CONFORME CRONOGRAMA I LOCAL: Centro Administrativo/SEMED Endereço: Av. Nossa Senhora de Fátima, 4446, Q-B, Lote 1 Bairro: São Sebastião, Altos - PI. 64290-000

I. Os candidatos Professor de anos Iniciais do Ensino Fundamental deverão comparecer à SEMED no dia 25 de Junho de 2024 das 08h às 13:30h

Ficam CONVOCADOS OS PROFESSORES abaixo relacionados, discriminados por área de atuação, a comparecer no endereço, horário e local, obedecendo o protocolo sanitário municipal, para lotação no quadro de vagas disponíveis, conforme resultado do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 03/2023

Table with 3 columns: ORDEM, NOME, CPF. Rows: 27 OSIEL SOARES DA SILVA (974.719.843-68), 28 ANTONIO HOLANDA VIANA (733.544.143-91)

Handwritten signature of Sônia Maria Lira dos Santos, Secretária de Educação

ID: F3D2B32892244

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA / ALTOS/PI Criado através da Lei Nº 068/2002 e Lei Nº 340/2015 Endereço : Rua: Lucrécio Avelino, s/n – Centro / Altos CNPJ: 42.108.996/001-01

RESOLUÇÃO Nº 29/2024 Altos (PI), 21 de junho de 2024.

Dispõe sobre a aprovação de incluir o projeto: EDUCAÇÃO - garantia do direito da criança e do adolescente no município de Altos-PI, no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo para inclusão nas Leis Orçamentárias do município de Altos-PI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais, com respaldo na Lei Municipal nº 0068, de 10 de junho de 2002 e na Lei Municipal nº 340/2015 de 30 de junho de 2015, e tendo em vista da deliberação da plenária realizada dia 21 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o compromisso de incluir o projeto: EDUCAÇÃO - garantia do direito da criança e do adolescente no município de Altos-PI do Edital FIA 2024 em seu Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo e encaminhá-lo com seu respectivo orçamento para inclusão nas Leis Orçamentárias do município de Altos PI. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jakueline de Araújo Braga Monteiro PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Assinatura dos Conselheiros:

Handwritten signatures of council members: Jacqueline de Araújo Braga Monteiro, Antonio Francisco Gomes da Silva, Celstina Ribeiro Paz Soares, Evanda Marta de Sousa Pitas, Maria Dalva Alves da Silva



ID: 92CB537C8A3C4 ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.sacjosedopeixe.pi.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 7 / 2024.

Dispõe sobre as Diretrizes que compõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro do ano de 2025, e dá outras providências.

Celso Antônio Mendes Coimbra, Prefeito do Município de São José do Peixe, Estado do Piauí, usando das atribuições que me são conferidas por lei, encaminho para a Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Diretrizes Orçamentárias do Município de São José do Peixe, Estado do Piauí, relativas ao exercício financeiro de 2025, compreendendo:

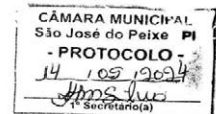
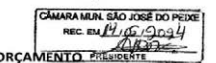
- I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações; II - as prioridades e metas da administração pública municipal; III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e V - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO.

Seção I Das Diretrizes Gerais

Approval stamp: Aprovado, with date 21/06/24 and signature of Francisco Henrique Henrique da Silva



(Continua na página seguinte)